



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI N. ° 1.645 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE ADAPTAÇÃO DE CARDÁPIOS OU LISTA DE PREÇOS EM ESCRITA “BRAILLE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, com a oferta de produtos para consumo no local preestabelecidos em cardápios ou lista de preços em funcionamento neste município, deverão adaptar-se a escrita “BRAILLE” atendendo ao uso por parte de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º- Os cardápios em “BRAILLE” deverão constar nome do prato, ingredientes usados no preparo, relação de bebidas e os preços, além de outras informações necessárias.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da publicação, para os estabelecimentos envolvidos se adequarem nas disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 03 de outubro de 2.005.

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba/MG

ROBSON LUIZ VELOSO
Secretário de Fazenda